



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

L E I N° 13/73

Alterado o artigo 2º
Sobreste da Lei 22/73

EMENTA: CRIA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE
CÉU AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sancione a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada na sede do Município a Biblioteca Pública Municipal de Céu Azul, subordinada à administração da Inspetoria Municipal de Ensino Primário.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruceiros) destinado a despesas de construção do prédio, instalação e manutenção da Biblioteca.

Art. 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender até Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruceiros) do referido crédito para contratação (ou pagamento) de um funcionário para os serviços da referida Biblioteca.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica propondo a inclusão no próximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários mínimos da região para aquisição de livros.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 11 de junho de 1.973.

NILO UMBERTO DEITOS
Prefeito Municipal